



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

L E I Nº 4 9 4 2 **(21 DE JUNHO DE 2017)**

Dispõe sobre: **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO O DIA DO "SERMÃO DA MONTANHA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras, o dia do "**SERMÃO DA MONTANHA**", a ser comemorado todas as Sextas-Feiras Santas de cada ano, no Cristo Redentor, localizado no bairro do Jardim Marcelino, neste Município.

Parágrafo Único – O dia do "Sermão da Montanha" é um evento que marca a Semana Santa de todos os cristãos, onde haverá palestras e orações inspiradas na passagem Bíblica em que Jesus se reuniu em uma montanha com discípulos e passou um dos maiores ensinamentos, o evento será organizado pela Igreja Quadrangular de Caieiras.

Art. 2º - O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar à organização do evento destinado a consecução desta Lei.

Parágrafo Único: - Eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Prefeitura criará mecanismos que possibilitem a realização das atividades do "Sermão da Montanha", conforme dispõe o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 21 de Junho de 2017.

GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTOR: VEREADOR NELSON FIORE JÚNIOR